

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 9ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE JULHO 2025.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 de julho de 2025, às 10h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.15 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos Pela Construtora Ditolvo LTDA*” celebrado em 29 de junho de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; (iv) da **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.766.736/0001-86 (“Devedora”); e (v) CHOICE MORUMBI EMP. IMOB. SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.823/0001-72 (“Choice Morumbi”).
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) aprovar ou não, (a) prorrogação dos prazos de vencimento da Cédula de Crédito Bancário nº 41501107-8 (“CCB”), celebrada em 29 de junho de 2022, conforme aditada e, conseqüentemente dos CRI, de forma que passem a ser, respectivamente, 02 de junho de 2027 e 03 de junho de 2027; e, (b) em decorrência da alteração dos prazos de vencimento, aprovar o novo cronograma de pagamentos da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, previstos no Anexo II da CCB “Cronograma de Amortização de Principal da Atualização Monetária e Juros

Remuneratórios” e Anexo II do Termo de Securitização “Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios relativos aos CRI da Primeira Série”, que vigerão conforme Anexo II constante à presente ata, mantendo o evento já existente de Pagamento de Juros do dia 04 de agosto de 2025 no âmbito da CCB e 05 de agosto de 2025 no âmbito dos CRI;

(ii) aprovar o compartilhamento, **sob condição suspensiva ou em caráter superveniente**, conforme aplicável, das garantias constituídas no âmbito da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª Emissão da 1ª, 2ª e 3ª Séries (“CRI_8E”) da Companhia Província de Securitização, com os CRI da presente Emissão, melhor descritas abaixo. Dessa forma, se as obrigações garantidas dos CRI_8E forem quitadas antes das Obrigações Garantidas da presente Emissão ou, por qualquer razão, as garantias dos CRI_8E sejam liberadas (“Garantias CRI_8E”), as Garantias CRI_8E passarão a garantir, automaticamente, os CRI da presente Emissão:

a) alienação fiduciária, **em caráter superveniente**, da matrícula descrita abaixo, mediante a celebração de *Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Imóvel Superveniente em Garantia e Outras Avenças*, entre: (1) a Securitizadora, na qualidade de fiduciária; (2) a Devedora na qualidade de fiduciante, (“AFI Superveniente”);

Empreendimento	Imóvel	Proprietário	Matrícula
Empreendimento Alvo	Terreno	Choice Morumbi Emp. Imob. SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.823/0001-72 (“Choice Morumbi”)	264.246

b) promessa de cessão fiduciária, **sob condição suspensiva**, do domínio resolúvel e posse indireta dos recebíveis futuros decorrentes da comercialização de determinadas mediante a celebração de *Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças*, entre (1) a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, (2) a Choice Morumbi na qualidade de fiduciante; e (3) a Devedora na qualidade de interveniente anuente (“CF Suspensiva”);

(iii) aprovar a celebração dos instrumentos competentes para a prorrogação dos prazos de vencimento da CCB e dos CRI, bem como para a constituição das Garantias CRI_8E, nos termos previstos no item “(ii)” acima, quais sejam, Contratos de AFI Superveniente, Contrato de CF Suspensiva, e eventuais autorizações e aprovações societárias que se façam necessárias, além dos aditamentos aos Documentos da Operação, em até **15 (quinze) dias** a contar da presente data;

(iv) ratificar a autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 14 de julho de 2025, para que a Emissora efetuassem a liberação parcial da garantia de alienação fiduciária vigente, exclusivamente sobre as unidades mencionadas no Anexo III da



presente ata, integrantes do Empreendimento Alvo, na forma do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 29 de junho de 2022, ("AF de Imóveis") conforme aditado, de acordo com registro na matrícula nº 472.981 sob o R.4.

(v) aprovar a outorga, pela Devedora em favor da Securitizadora, de uma nova garantia de Alienação Fiduciária sobre os imóveis descritos no Anexo IV da presente ata, sendo que a referida garantia deverá ser formalizada por meio da assinatura, respectivamente, do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária Superveniente de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*", ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis – Novos Imóveis"), sendo que o referido instrumento deverá ser celebrados em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da presente assembleia; e,

(vi) aprovar a contratação do escritório *Porto Puerto Advogados Associados*, com endereço a Rua General Jardim, 808 CJ 804, Higienópolis, CEP: 01223-010, para atuar como assessor legal e elaborar os documentos previstos no item "(iii)" e "(v)" acima, cujos honorários advocatícios, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), líquidos de impostos, serão pagos às expensas do Patrimônio Separado da Emissão, conforme proposta constante no Anexo V à presente ata;

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, (a) prorrogação dos prazos de vencimento da CCB, celebrada em 29 de junho de 2022, conforme aditada e, conseqüentemente dos CRI, de forma que passem a ser, respectivamente, 02 de junho de 2027 e 03 de junho de 2027; e, (b) em decorrência da alteração dos prazos de vencimento, aprovar o novo cronograma de pagamentos da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, previstos no Anexo II da CCB "*Cronograma de Amortização de Principal da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios*" e Anexo II do Termo de Securitização "*Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios relativos aos CRI da Primeira Série*", que vigerão conforme Anexo II constante à presente ata, mantendo o evento já existente de Pagamento de Juros do dia 04 de agosto de 2025 no âmbito da CCB e 05 de agosto de 2025 no âmbito dos CRI;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, o compartilhamento, **sob condição suspensiva ou em caráter superveniente**, conforme aplicável, das garantias constituídas no âmbito da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários do CRI_8E da Companhia Província de Securitização, com os CRI da presente Emissão, conforme descritas no item (ii) acima. Dessa forma, se as obrigações garantidas dos CRI_8E forem quitadas antes das Obrigações Garantidas da presente Emissão ou, por qualquer razão, as Garantias dos CRI_8E

sejam liberadas, as Garantias CRI_8E passarão a garantir, automaticamente, os CRI da presente Emissão;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a celebração dos instrumentos competentes para a prorrogação dos prazos de vencimento da CCB e dos CRI, bem como para a constituição das Garantias CRI_8E, nos termos previstos no item “(ii)” acima, quais sejam, Contratos de AFI Superveniente, Contrato de CF Suspensiva, e eventuais autorizações e aprovações societárias que se façam necessárias, além dos aditamentos aos Documentos da Operação, **em até 15 (quinze) dias a contar da presente data;**

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a ratificação da autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 14 de julho de 2025, para que a Emissora efetuassem a liberação parcial da garantia de alienação fiduciária vigente, exclusivamente sobre as unidades mencionadas no Anexo III da presente ata, integrantes do Empreendimento Alvo, na forma da AF de Imóveis, conforme aditado, de acordo com registro na matrícula nº 472.981 sob o R.4;

(v) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do dia, a outorga, pela Devedora em favor da Securitizadora, de uma nova garantia de Alienação Fiduciária sobre os imóveis descritos no Anexo IV da presente ata, sendo que a referida garantia deverá ser formalizada por meio da assinatura, respectivamente do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis – Novos Imóveis, sendo que o referido instrumento deverá ser celebrados em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da presente assembleia; e,

(vi) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do dia, a contratação do escritório *Porto Puerto Advogados Associados*, para atuar como assessor legal e elaborar os documentos previstos no item “(iii)” e “(v)” acima, cujos honorários advocatícios, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), líquidos de impostos, serão pagos às expensas do Patrimônio Separado da Emissão, conforme proposta constante no Anexo V à presente ata;

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 29 de julho de 2025.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes

Presidente

Tiffani de Oliveira Josué

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA.

Devedora

Nome: Eduardo Antonio Sahadi Ditolvo

Cargo: Administrador

CPF/MF: 000.537.428-69

CHOICE MORUMBI EMP. IMOB. SPE LTDA

Eduardo Antonio Sahadi

Cargo: Administrador

CPF: 000.537.428-69

Júlio César da Silveira Lemos

Cargo: Administrador

CPF: 112.067.838.81





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 29 de julho de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 29 de julho de 2025.)

“Novo Cronograma de Amortização de Principal da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios”

ANEXO CCB

Período	Datas de Pagamento da CCB	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
1	02/08/2022	0,0000%	Sim
2	02/09/2022	0,0000%	Sim
3	03/10/2022	0,0000%	Sim
4	03/11/2022	0,0000%	Sim
5	02/12/2022	0,0000%	Sim
6	02/01/2023	0,0000%	Sim
7	02/02/2023	0,0000%	Sim
8	02/03/2023	0,0000%	Sim
9	03/04/2023	0,0000%	Sim
10	02/05/2023	0,0000%	Sim
11	02/06/2023	0,0000%	Sim
12	03/07/2023	0,0000%	Sim
13	02/08/2023	0,0000%	Sim
14	04/09/2023	0,0000%	Sim
15	02/10/2023	0,0000%	Sim
16	03/11/2023	0,0000%	Sim
17	04/12/2023	0,0000%	Sim
18	02/01/2024	0,0000%	Sim
19	02/02/2024	0,0000%	Sim
20	04/03/2024	0,0000%	Sim
21	02/04/2024	0,0000%	Sim
22	02/05/2024	0,0000%	Sim
23	03/06/2024	0,0000%	Sim
24	02/07/2024	0,0000%	Sim





PROVÍNCIA

COMPANHIA SECURITIZADORA

25	02/08/2024	0,0000%	Sim
26	02/09/2024	0,0000%	Sim
27	02/10/2024	0,0000%	Sim
28	04/11/2024	0,0000%	Sim
29	02/12/2024	0,0000%	Sim
30	02/01/2025	0,0000%	Sim
31	03/02/2025	0,0000%	Sim
32	05/03/2025	0,0000%	Sim
33	02/04/2025	0,0000%	Sim
34	02/05/2025	0,0000%	Sim
35	02/06/2025	0,0000%	Sim
36	02/07/2025	0,0000%	Sim
37	04/08/2025	0,0000%	Sim
21	02/09/2025	0,0000%	Sim
22	02/10/2025	0,0000%	Sim
23	03/11/2025	0,0000%	Sim
24	02/12/2025	0,0000%	Sim
25	02/01/2026	0,0000%	Sim
26	02/02/2026	0,0000%	Sim
27	02/03/2026	0,0000%	Sim
28	02/04/2026	0,0000%	Sim
29	04/05/2026	0,0000%	Sim
30	02/06/2026	0,0000%	Sim
31	02/07/2026	0,0000%	Sim
32	03/08/2026	0,0000%	Sim
33	02/09/2026	0,0000%	Sim
34	02/10/2026	0,0000%	Sim
35	03/11/2026	0,0000%	Sim
36	02/12/2026	0,0000%	Sim
37	04/01/2027	0,0000%	Sim
38	02/02/2027	0,0000%	Sim





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

39	02/03/2027	0,0000%	Sim
40	02/04/2027	0,0000%	Sim
41	03/05/2027	0,0000%	Sim
42	02/06/2027	100,0000%	Sim

“Novo Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios relativos aos CRI da Primeira Série”

ANEXO TS

Período	Datas de Pagamento do CRI	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
1	03/08/2022	0,0000%	Sim
2	05/09/2022	0,0000%	Sim
3	04/10/2022	0,0000%	Sim
4	04/11/2022	0,0000%	Sim
5	05/12/2022	0,0000%	Sim
6	03/01/2023	0,0000%	Sim
7	03/02/2023	0,0000%	Sim
8	03/03/2023	0,0000%	Sim
9	04/04/2023	0,0000%	Sim
10	03/05/2023	0,0000%	Sim
11	05/06/2023	0,0000%	Sim
12	04/07/2023	0,0000%	Sim
13	03/08/2023	0,0000%	Sim
14	05/09/2023	0,0000%	Sim
15	03/10/2023	0,0000%	Sim
16	06/11/2023	0,0000%	Sim
17	05/12/2023	0,0000%	Sim
18	03/01/2024	0,0000%	Sim
19	05/02/2024	0,0000%	Sim
20	05/03/2024	0,0000%	Sim
21	03/04/2024	0,0000%	Sim





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

22	03/05/2024	0,0000%	Sim
23	04/06/2024	0,0000%	Sim
24	03/07/2024	0,0000%	Sim
25	05/08/2024	0,0000%	Sim
26	03/09/2024	0,0000%	Sim
27	03/10/2024	0,0000%	Sim
28	05/11/2024	0,0000%	Sim
29	03/12/2024	0,0000%	Sim
30	03/01/2025	0,0000%	Sim
31	04/02/2025	0,0000%	Sim
32	06/03/2025	0,0000%	Sim
33	03/04/2025	0,0000%	Sim
34	05/05/2025	0,0000%	Sim
35	03/06/2025	0,0000%	Sim
36	03/07/2025	0,0000%	Sim
37	05/08/2025	0,0000%	Sim
21	03/09/2025	0,0000%	Sim
22	03/10/2025	0,0000%	Sim
23	04/11/2025	0,0000%	Sim
24	03/12/2025	0,0000%	Sim
25	05/01/2026	0,0000%	Sim
26	03/02/2026	0,0000%	Sim
27	03/03/2026	0,0000%	Sim
28	06/04/2026	0,0000%	Sim
29	05/05/2026	0,0000%	Sim
30	03/06/2026	0,0000%	Sim
31	03/07/2026	0,0000%	Sim
32	04/08/2026	0,0000%	Sim
33	03/09/2026	0,0000%	Sim
34	05/10/2026	0,0000%	Sim
35	04/11/2026	0,0000%	Sim





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

36	03/12/2026	0,0000%	Sim
37	05/01/2027	0,0000%	Sim
38	03/02/2027	0,0000%	Sim
39	03/03/2027	0,0000%	Sim
40	05/04/2027	0,0000%	Sim
41	04/05/2027	0,0000%	Sim
42	03/06/2027	100,0000%	Sim





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 29 de julho de 2025.)

Empreendimento	Cod		Área	Tipo	Valor Tabela de Vendas	Contrato	Cliente	CPF / CNPJ	Data Venda	Valor da Venda	Classificação Manual
	Torre	Unidade									
201 - CONSTRUTORA DITI	A	154	42,11	UNIDADE	421.700,00						- estoque (disponível)
201 - CONSTRUTORA DITI	B	64	41,36	UNIDADE	360.300,00						- estoque (disponível)
201 - CONSTRUTORA DITI	B	196	42,15	UNIDADE	360.300,00						- estoque (disponível)
201 - CONSTRUTORA DITI	LJ	2	206,76	LOJA	1.557.300,00						- estoque (disponível)





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo IV da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 29 de julho de 2025.)

Imóvel:	Terreno São José dos Campos 2
Matrícula:	193.538 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP
Endereço:	Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Eugenio Bonadio, nº 529, Gleba "D", Jardim Vale Paraíso, CEP 12245-660.
Proprietária:	CONSTRUTORA DITOLVO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, Conjunto 121, Vila Olímpia, CEP 04548-003, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 72.766.736/0001-86
Título Aquisitivo:	Escritura de Compra e Venda de 13 de junho de 2017, do 3º Tabelião de Notas da comarca de São José dos Campos/SP, livro 852, páginas 278/280, conforme R.1 de 26/06/2017 da matrícula nº 193.538

Imóvel:	Terreno São José dos Campos 1
Matrícula:	240.037 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP
Endereço:	Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio Bonadio, Gleba "B", Jardim Vale Paraíso, CEP 12245-660.
Proprietária:	CONSTRUTORA DITOLVO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, Conjunto 121, Vila Olímpia, CEP 04548-003, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 72.766.736/0001-86
Título Aquisitivo:	Escritura de Compra e Venda de 26 de janeiro de 2015, do 3º Tabelião de Notas da comarca de São José dos Campos/SP, livro 780, páginas 72/74, conforme R.2 de 19/02/2015 da matrícula nº 193.540 (matrícula anterior à matrícula nº 240.037)





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo V da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 29 de julho de 2025.)

PROPOSTA DO ASSESSOR LEGAL

PORTO PUERTO
Advogados Associados

R. General Jardim, 808 Cj, 804 - Higienópolis
CEP 01223-010 - São Paulo - SP
Tel.: (55 11) 3874-2000
www.portopuerto.com.br

São Paulo, 28 de julho de 2025.

À
COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
[por e-mail]

Ref.: Proposta de honorários do Escritório PORTO E PUERTO ADVOGADOS, para assessoria jurídica da 1ª e 2ª Séries da 9ª emissão, da Companhia Província de Securitização ("CRI")

Prezados Senhores,

O escritório PORTO E PUERTO ADVOGADOS, assessorando o mercado imobiliário, atuando também como assessor legal nas operações de Securitização de Recebíveis, especialmente no desenvolvimento de trabalhos jurídicos em Securitização de Recebíveis desde 2009, vem à presença dos Senhores apresentar sua proposta de honorários para realização de assessoria na elaboração dos aditamentos aos documentos da operação, com finalidade de reestruturação de operação de Securitização de Recebíveis do Imobiliários, nas condições a seguir descritas.

1. APRESENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO PORTO E PUERTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

O escritório PORTO E PUERTO ADVOGADOS oferece serviços jurídicos contenciosos e consultivos em diversas áreas do Direito, tendo como princípio fundamental o atendimento personalizado a seus clientes.

A aptidão técnica e o conhecimento prático dos seus profissionais, aliados à moderna infraestrutura da qual dispõe, além de sólida experiência em direito imobiliário e mercado de capitais e assessoramento de companhias securitizadoras e demais agentes, na emissão de valores mobiliários e suas reestruturações.

PÁGINA 1 DE 3





R. General Jardim, 808 Cj, 804 - Higienópolis
CEP 01223-010 - São Paulo - SP
Tel.: (55 11) 3874-2000
www.portopuerto.com.br

O escritório, através de grande envolvimento com as questões trazidas, tem por meta oferecer resultados jurídicos rápidos, seguros e eficientes, buscando sempre a preservação do interesse do cliente, seu patrimônio e o desenvolvimento de seu negócio.

2. ESCOPO DO TRABALHO:

2.1 Assessoria Legal:

O trabalho de Assessoria Legal consiste:

(a) na elaboração de aditamento aos Documentos da Operação, conforme aplicável, para implementar as deliberações dos Titulares dos CRI, formalizadas em Assembleia Especial de Titulares dos CRI da 8ª e 9ª Emissões da **Companhia Província de Securitização ("Aditamentos")**, em especial quanto a prorrogação da primeira série do CRI e compartilhamento de garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária (conforme definido nos Documentos da Operação);

(b) na elaboração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis – Novos Imóveis (conforme definido nos Documentos da Operação);

(c) no acompanhamento e implementação dos comentários feitos pelos participantes envolvidos na operação a respeito dos Aditamentos; e

(d) na revisão dos documentos societários dos agentes participantes da operação, para identificar correta representação societária nos Aditamentos que serão celebrados.

3. DO VALOR DOS HONORÁRIOS

Para Assessoria Legal, propomos:

- a) Para Assessoria Legal cujo escopo está previsto no item 2.1 acima, propomos nossos honorários, a título de preço fixo, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), já acrescidos de impostos.

PORTO PUERTO
Advogados Associados

R. General Jardim, 808 Cj. 804 - Higienópolis
CEP 01223-010 - São Paulo - SP
Tel.: (55 11) 3874-2000
www.portopuerto.com.br

4. CONDICÕES GERAIS:

O faturamento dos honorários previstos na alínea "a" do item 3 acima será realizado à vista, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do aceite da proposta.

A parcela dos honorários poderá ser faturada pela sociedade civil principal ou subsidiária.

5. DA CONCORDÂNCIA:

Na concordância, solicitamos a devolução do "e-mail" proposta assinalando a aceitação integral dos termos aqui delineados.

Esta proposta de contratação constitui título executivo, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Cordialmente,

Porto e Puerto Advogados

De acordo:

Data: ____/____/____

Cliente: Companhia Província de Securitização